



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

PORTARIA 52/2024 - GAB/RO/DE/RO/PLENARIO/RO/CRMV-RO/SISTEMA, de 6 de novembro de 2024

Dispõe sobre as diretrizes do Processo Eleitoral do CRMV-RO, a composição da Comissão Eleitoral Regional (CER), da Mesa Receptora e da Mesa Escrutinadora de Votos, e estabelece o local e modo principal de votação para as eleições do CRMV-RO para o Triênio 2025-2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA (CRMV-RO), no uso das atribuições conferidas pela alínea "j" do art. 17 do Regimento Interno do CRMV-RO, aprovado pela Decisão do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 11 de agosto de 2011, página 112;

Considerando a Resolução CFMV nº 1.298, de 18 de dezembro de 2019, que normatiza o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;

Considerando a Decisão proferida pelo Plenário do CRMV-RO em sua 258ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 5 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Definir como local exclusivo para a realização da votação presencial das eleições do CRMV-RO para o Triênio 2025-2028 a sede do CRMV-RO, situada na Rua Buenos Aires, nº 2530, Bairro Embratel, Porto Velho, Rondônia.

§ 1º A votação por correspondência observará as disposições da Lei nº 5.517, de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 1969, e pela Resolução CFMV nº 1.298/2019.

§ 2º O meio principal de votação será o eletrônico através da rede mundial de computadores (Internet), conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFMV nº 1.298/2019, garantindo segurança e confidencialidade por meio de mecanismos de criptografia e autenticação.

§ 3º O edital de convocação para as eleições será publicado em conformidade com a legislação aplicável, assegurando ampla divulgação em meios eletrônicos e impressos.

Art. 2º Constituir a Comissão Eleitoral Regional (CER), composta por 4 (quatro) membros do quadro de Médicos-Veterinários inscritos neste CRMV-RO, com a seguinte designação:

Comissão Eleitoral Regional (CER)

NOME	CRMV-RO	DESIGNAÇÃO
CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	497.VP	PRESIDENTE
VALQUÍRIA RESENDE DE OLIVEIRA	706.VP	VICE-PRESIDENTE
GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA	545.VP	SECRETARIA-GERAL
PATRICIA FERREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	2240.VP	SUPLENTE

§ 1º O mandato da CER durará até a conclusão do processo eleitoral.

§ 2º A Presidente da CER será substituída, em caso de ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente.

§ 3º A CER registrará em ata todas as ausências e substituições.

§ 4º O membro suplente será convocado para substituir membros efetivos ausentes.

§ 5º A CER reunir-se-á em local, data e hora designados pela Presidente, com quórum mínimo de 3 (três) membros.

Art. 3º Constituir 1 (uma) Mesa Receptora de votos, que funcionará exclusivamente na sede do CRMV-RO.

Art. 4º A Mesa Receptora será composta por 4 (quatro) membros, designados conforme a seguir:

Mesa Receptora

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
ANA GLORIA SILVA SENA	SERVIDORA PUBLICA	PRESIDENTE
DAVI THIAGO FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIO-GERAL
MARIA KATIUCIA FERNANDES SERAFIM	SERVIDORA PUBLICA	MESARIA TITULAR
ERALDO ISITA SARCO JUNIOR	SERVIDOR PUBLICO	SUPLENTE

Art. 5º Constituir 1 (uma) Mesa Escrutinadora de votos, que também funcionará exclusivamente na sede do CRMV-RO.

Art. 6º A Mesa Escrutinadora será composta por 4 (quatro) membros, designados conforme a seguir:

Mesa Escrutinadora

NOME	CRMV-RO	DESIGNAÇÃO
CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	503.VP	PRESIDENTE
FRANCISCO RONALDO MARTINS FILHO	1040.VP	VICE-PRESIDENTE
MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRÍGIO	337.VP	SECRETARIA-GERAL
CAMILA DANIEL ALVES	100.ZP	SUPLENTE

Art. 7º As competências da CER, das Mesas Receptoras e Escrutinadoras estão descritas na Resolução CFMV nº 1.298/2019.

Art. 8º A CER e as Mesas Receptora e Escrutinadora contarão com apoio administrativo e financeiro do CRMV-RO.

Art. 9º Os membros da CER e das Mesas receberão treinamento específico para execução de suas funções.

Art. 10 Serão adotadas diretrizes de segurança para a votação eletrônica, incluindo criptografia e auditoria independente.

Art. 11 Impugnações e recursos poderão ser apresentados de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução CFMV nº 1.298/2019.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela CER, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1.298/2019.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no Portal da Transparência. Dê-se ciência e cumpra-se.

Méd. Vet. Anilto Funez Junior
Presidente do CRMV-RO
CRMV-RO nº 0966

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anilto Funez Junior, Presidente do CRMV-RO - FGSUP - PR/RO**, em 06/11/2024 15:42:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 366283

Código de Autenticação: 19fec4855f



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Avenida Buenos Aires, 2530, Embratel, Porto Velho / RO, CEP 76820-876